



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-00.001849/2022-14

Tipo de Processo: Prodesu: II B - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas (Prodafin)

Assunto: Proposta de Parceria - PRODAFIN / Crea AC

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre

DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 86/2023

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 4 de outubro de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando que o **Convênio nº 103/2022**, referente ao Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas (Prodafin), Prodesu II-B, foi firmado em 19 de dezembro de 2022, no valor total de **R\$ 329.245,00**(trezentos e vinte e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais), sendo **R\$ 322.000,00**(trezentos e vinte e dois mil reais) às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, e **R\$ 7.245,00**(sete mil duzentos e quarenta e cinco reais), a título de contrapartida do Regional, com prazo de vigência de 11(onze) meses, ou seja, findando em **19 de novembro de 2023** (SEI 0698384);

Considerando que o convênio tem por objeto a contratação de empresa especializada para a implantação da gestão documental da área finalística do Crea;

Considerando que, em 13 de julho de 2023, após o encaminhamento do Termo de Homologação e Adjudicação, o Confea procedeu ao repasse do valor, em parcela única, de **R\$ 184.000,00**(cento e oitenta e quatro mil reais) (SEI 0786965);

Considerando que o Regional solicitou, em 15 de setembro de 2023, a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 103/2022, de 11(onze) meses, contados da data de assinatura, para **19(dezenove) meses**, com a justificativa de que ocorreram imprevistos nas instalações físicas do local onde se encontram os arquivos e, portanto, a prorrogação se faz necessária para que haja tempo hábil para a execução dos serviços (SEI 0820421);

Considerando que não houve alteração do objeto, nem ampliação ou redução de meta, ficando inalterados também os objetivos do projeto, sendo que o pleito limita-se à prorrogação da vigência do convênio;

Considerando que não obstante o pleito limitar-se à alteração do prazo de vigência do convênio para **19 de julho de 2024** e adequação dos cronogramas, em função do valor homologado e adjudicado houve também redução do valor total do convênio de **R\$ 329.245,00**(trezentos e vinte e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais) para **R\$ 184.000,00**(cento e oitenta e quatro mil reais) às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, e sem contrapartida financeira do Regional;

Considerando que a fiscalização do convênio, por meio do documento SEI 0820514, atesta que *“convênio está em **desconformidade** com a temporalidade das ações apresentadas no plano de trabalho inicial e respectivos cronogramas físico, físico-financeiro e de desembolso, sendo necessária a*

realização das devidas correções conforme novos cronogramas apresentados na solicitação do 1º termo aditivo ao convênio”;

Considerando que o Parecer GDI nº 119/2022 (SEI 0599756), da Gerência de Desenvolvimento Institucional - GDI, manifesta-se favorável ao pleito do Regional;

Considerando, por fim, que o Parecer SUCON nº 205/2021 (SEI 0532024) conclui que os processos individuais de aditivo ou de apostilamento aos convênios baseados no Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu estão dispensados de análise individualizada pela Procuradoria Jurídica - PROJ, devendo a área técnica atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação, nos termos do art. 3º da Portaria nº 307/2019 (SEI 0257691),

DECIDIU:

1. Aprovar a solicitação da lavratura do **1º Termo Aditivo ao Convênio nº 103/2022**, firmado entre o Confea e o Crea-AC, referente ao Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas (Prodafin), Prodesu II-B, prorrogando o prazo de vigência para **19 de julho de 2024**;

2. Aprovar a redução do valor total do Convênio nº 103/2022 de R\$ 329.245,00 (trezentos e vinte e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais) para **R\$ 184.000,00** (cento e oitenta e quatro mil reais) às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, excluindo a contrapartida financeira do Regional;

RECURSOS DO CONVÊNIO	
Valor do repasse do concedente	R\$ 184.000,00
Valor da contrapartida do conveniente	-
Total geral do convênio	R\$ 184.000,00

3. Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP.

Brasília/DF, 4 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Basso Dias Filho, Presidente em Exercício do Crea-MS**, em 05/10/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aysson Rosas Filho, Conselheiro(a) Federal**, em 05/10/2023, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 05/10/2023, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Roberto Galafassi, Conselheiro Federal**, em 05/10/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giucelia Araujo de Figueiredo, Usuário Externo**, em 05/10/2023, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza, Presidente do Crea-RJ**, em 06/10/2023, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evânio Ramos Nicoleit, Vice-Presidente no exercício da Presidência**, em 06/10/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0827343** e o código CRC **5F85F7AD**.
